



PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 20 MAIO 2019

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº	
23734/2019	
Recebido em.	21.10.2019
Horário.	08:29 horas
Rúbrica:	

LEI Nº 3.512 DE 20 DE MAIO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA APROVA e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.781.978,39 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos) referente a Unidade Gestora PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – CNPJ Nº 27.167.428/0001-80, na forma abaixo especificada:

Orgão	010 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade	001 – Gabinete do Prefeito
Função	06 – Segurança Pública
Subfunção	182 – Defesa Civil
Programa	0011 – Gestão do Gabinete
Atividade	2.708 - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil



PUBLICADO
ATRIO DA PREFEITURA
EM 20 MAIO 2019

[Handwritten signature]

**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO**

Elemento de despesa	44905100000 – Obras e Instalações
Ficha	24
Fonte de recurso	15100001 – Outras Transferências de Convênios da União
Valor	R\$ 1.781.978,39

Art. 2º Para atender a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1.º, desta lei, fica autorizado o uso de recursos oriundos do Convênio n.º REC-ES 3203908-20180307-05, através do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC celebrado entre o Município de Nova Venécia-ES e o Ministério da Integração Nacional / Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA-ES, em 20 de maio de 2019; 65º Emancipação Política; 16ª Legislatura.

[Handwritten signature]
**MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO**